Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Edital nº CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 03/2023 - DPAAE de 24 de agosto de 2023.

REABERTURA DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 03/2023 - DPAAE, RETITICADO EM 17/08/2023, VISANDO NOVAS INSCRIÇÕES.
Esta reabertura altera o subitem 5.1 e o cronograma (ITEM 10) das inscrições permanecendo inalterados os demais itens do Edital, abaixo transcrito.
Mantém-se inscrições e homologações já efetivadas

CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 03/2023 - DPAAE - RETIFICAÇÃO
Cadastro de servidores ou servidoras do IFBA para atuarem nas Bancas de Avaliação Biopsicossocial da Condição de Deficiência dos Candidatos e das Candidatas às Vagas Reservadas para Pessoas com Deficiência nos Concursos Públicos e Processos Seletivos realizados para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, por intermédio da Diretoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis - DPAAE, em consonância com a Resolução Consup/IFBA nº 92, de 15 de Março de 2023, torna pública a presente Chamada Pública para disciplinar os requisitos e os procedimentos para a inscrição e seleção de pessoas membros interessadas em atuar nas Bancas de Avaliação Biopsicossocial de candidatos e candidatas optantes às cotas de pessoas com deficiência nos Concursos Públicos e Processos Seletivos realizados para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia.

1. OBJETIVOS E DEFINIÇÕES

1.1 A Banca de Avaliação Biopsicossocial tem como objetivo proteger o direito das pessoas com deficiência, no cumprimento à lei 13.146 de 2015 que estabelece que, quando necessária, a avaliação da deficiência será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. Essa Banca será composta por membros, selecionados por meio deste edital e desenvolverá as atividades relacionadas a Avaliação Biopsicossocial da Condição da Deficiência no IFBA.

1.2 A Avaliação Biopsicossocial é um procedimento técnico que objetiva analisar a junção das dimensões biológica, psicológica e social de uma pessoa, sendo que tal avaliação orientada às pessoas com deficiência, busca avaliar a funcionalidade e os seus direitos, como forma de identificar, individualmente, de que modo a deficiência desabilita ou prejudica a autonomia plena na vida acadêmica,

profissional e cotidiana, entre outros aspectos que impeçam a plena e efetiva participação dessas pessoas na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

1.3 Banca de Avaliação Biopsicossocial de candidatos e candidatas optantes às cotas de pessoas com deficiência nos Concursos Públicos e Processos Seletivos do IFBA serão realizadas de forma presencial pela pessoa membro coordenadora da CAPNE de cada Campus do IFBA e de forma remota pelas demais pessoas membros da Banca: Assistente Social, Médico ou Médica, Psicólogo ou Psicóloga e Docente de Educação e Especial ou Atendimento Educacional Especializado - AEE.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta seleção é destinada a servidores e servidoras do IFBA que atuam em um dos seguintes cargos:

Médico ou Médica

Psicólogo ou Psicóloga

Assistente Social

Docente de Educação Especial ou de Atendimento Educacional Especializado (AEE)

2.2. Todas as pessoas aprovadas, convocadas como membro das bancas ou na lista de suplência, obrigatoriamente, passarão por curso específico sobre Banca de Avaliação Biopsicossocial de candidatos e candidatas optantes às cotas de pessoas com deficiência nos Concursos Públicos e Processos Seletivos do IFBA, ofertado pela DPAAE, com carga horária total de 44h, cujas datas, horários e formato serão indicados posteriormente.

2.3 Para a pessoa atuar na Banca de Avaliação Biopsicossocial de candidatos e candidatas optantes às cotas de pessoas com deficiência nos Concursos Públicos e Processos Seletivos do IFBA, e ser remunerada pela Gratificação por Encargo de Curso e Concurso - GECC, é obrigatório:

a) ser servidor ou servidora ativo do IFBA que não esteja de férias, cedido, de licença nem aposentada;

b) não ter carga horária de GECC que somada à da banca de avaliação biopsicossocial ultrapasse 120h no mesmo ano;

c) ter sido aprovada na seleção desta chamada pública, com o correto envio de todos os documentos listados no item 5.2;

d) Preencher corretamente e assinar os documentos abaixo listados e enviar pelo SEI para Unidade DPAAE.REI:

I) Termo de Autorização da Chefia Imediata (Anexo 3).

II) Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo (Anexo 4)

III) Termo de Ciência do Prazo para Pagamento da Chamada Pública (Anexo 5)

2.4 Considerando que o serviço das bancas Referencial e Recursal poderá ser realizado durante a jornada habitual de trabalho, compete à chefia imediata em diálogo com o servidor ou a servidora elaborar o acordo de compensação da carga horária.

3 DA REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DE BANCA

3.1 O servidor ou a servidora, quando em atividade, perceberá uma gratificação correspondente às horas trabalhadas além da sua carga horária normal de trabalho, com referência na Tabela da GECC, como determina Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, da Presidência da República, Portaria nº 1.084, de 02 de setembro de 2008, do Ministério da Educação e Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022, da Presidência da República. O servidor ou a servidora que estiver em gozo de férias ou qualquer tipo de afastamento não fará jus ao recebimento da GECC. A GECC será creditada em folha de pagamento e a participação do servidor ou servidora nessas atividades será limitada a 120 horas anuais, no âmbito da Administração Pública Federal.

3.2 A pessoa convocada receberá uma remuneração proporcional a R$ 64,20 (sessenta e quatro reais e vinte centavos) por hora trabalhada, tendo como base de cálculo o valor da hora vezes o número de horas trabalhadas na referida Comissão. O pagamento ocorrerá após a publicação do resultado definitivo da Banca de Avaliação Biopsicossocial de candidatos e candidatas optantes às cotas de pessoas com deficiência nos Concursos Públicos e Processos Seletivos do IFBA, e a conclusão total dos serviços, conforme disponibilidade orçamentária.

3.2.1 O pagamento das frações da hora trabalhada será pago na devida proporção.

4. DAS VAGAS

4.1 Para esta chamada pública serão classificadas todas as pessoas candidatas aptas de cada área. As duas primeiras pessoas candidatas classificadas de cada área, irão compor as bancas Referencial e Recursal nessa ordem.

4.1.1 Se compreende por Banca Referencial a que versará sobre a análise se o candidato ou candidata é elegível a ingressar no IFBA por meio das cotas reservadas às pessoas com deficiência, de acordo com as categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e suas alterações. Por sua vez, Banca Recursal é a que analisará os prováveis pedidos de revisão resultados interpostos pelas pessoas candidatas insatisfeitos com o resultado proferido pela Banca Referencial.

4.2 As demais pessoas classificadas, a partir da 3ª posição, poderão ser convocadas, por ordem de classificação, para atuarem como suplentes em qualquer das Bancas, Referencial ou Recursal, seguindo a ordem de necessidade das bancas, ou ainda, em caso de desistência de pessoas classificadas, poderá ser convocada a substituta.

4.3 Levando-se em conta variáveis como número de candidatos e candidatas e tempo disponível para a realização da Avaliação Biopsicossocial de candidatos e candidatas optantes às cotas de pessoas com deficiência nos Concursos Públicos e Processos Seletivos, a Banca Recursal poderá atuar como Banca Referencial em um mesmo processo seletivo ou concurso público.

4.4 Em caso de convocação de pessoa para atuar como suplente, a sua atuação durará até o final do turno que tiver iniciado, manhã, tarde ou noite, podendo se estender durante todo o período de ausência da pessoa titular, inclusive nos demais dias, mediante autorização da DPAAE.

4.4.1. A pessoa candidata selecionada para atuar nas Bancas da Avaliação Biopsicossocial de candidatos e candidatas optantes às cotas de pessoas com deficiência nos Concursos Públicos e Processos Seletivos será convocada via e-mail, disponibilizado no Formulário de Inscrição, e deverá confirmar, em até 24 horas, a disponibilidade para a realização das atividades, segundo os dias e horários definidos.

4.5 A pessoa suplente somente será remunerada, em valor proporcional às horas trabalhadas, conforme termos do item 3.2, caso seja convocada para atuar em substituição a uma pessoa titular.

4.6 Em caso de substituição, temporária ou permanente, de membro titular pela pessoa suplente, a pessoa membro titular será remunerada, segundo o item 3.2, somente com base no cumprimento das horas trabalhadas.

4.7 As pessoas convocadas para atuar nas Bancas de Avaliação Biopsicossocial de candidatos e candidatas optantes às cotas de pessoas com deficiência nos Concursos Públicos e Processos Seletivos do IFBA deverão estar disponíveis nos ambientes virtuais especificamente destinados para a realização das mesmas, nos dias e horários estabelecidos pela DPAAE.

4.8 A pessoa coordenadora da CAPNE deverá estar no ambiente virtual com os demais membros da Banca e, ao mesmo tempo, de modo presencial no seu Campus para recepcionar as pessoas candidatas à vaga como também em ambiente virtual com os demais membros da Banca.

4.9 Os cinco membros da banca farão coletiva e simultaneamente, com utilização de plataforma digital de reunião síncrona não-presencial, a avaliação biopsicossocial das pessoas candidatas que lhes forem designadas, utilizando um roteiro de entrevista previamente disponibilizado e darão seus respectivos pareceres de forma simultânea.

4.10 É responsabilidade dos membros das bancas, Referencial e Recursal, garantir a disponibilidade dos recursos tecnológicos suficientes para a execução de sua atividade, tais como notebooks, computador, seus periféricos e conexão de internet.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para esta chamada pública deverão ser realizadas a partir ~~do dia 11 de agosto de 2023 até as 23h59 do dia 21 agosto de 2023~~, **do dia 11 de agosto de 2023 até as 23h59 do dia 21 de agosto de 2023, reabertas do dia 25 de agosto de 2023 até as 23h59 do dia 28 de agosto de 2023** mediante o preenchimento e submissão do formulário eletrônico disponível no endereço: https://forms.gle/BDB1MT99Z6vgwBh4A

5.2 Os documentos comprobatórios das condições para integrar as bancas deverão ser digitalizados e anexados, em um único arquivo no formato PDF:

I. Documento de identidade oficial com foto (frente e verso);

II. Documentos que comprovem as informações declaradas, conforme ordem do Barema (Anexo 1).

5.3. As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata, reservando-se ao IFBA o direito de excluir do certame aquela que não o preencher, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.4 A pessoa candidata é responsável por apresentar os documentos comprobatórios atualizados, ou seja, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela comissão de seleção.

5.4.1. Não será homologada a inscrição da pessoa candidata que não apresentar a documentação exigida (vide item 5.2), ou que for encaminhada fora do prazo (vide item 5.1), inclusive no momento da interposição de recurso, e/ou por meio diferente do especificado nesta chamada pública simplificada (vide item 5.1).

5.4.2. Será aceita apenas uma inscrição por candidato(a) e, em caso de múltiplas inscrições, apenas a mais recente será considerada.

5.4.3 A pessoa candidata que submeter arquivo corrompido ou impossibilitado de ser lido por má qualidade na digitalização estará automaticamente desclassificada.

5.5 É dever da pessoa candidata manter seus dados de contato (telefone e e-mail) atualizados, assim como verificá-los, regularmente, ao longo deste processo seletivo.

5.6 O IFBA não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes de eventual instabilidade do sistema ou de conexão com a internet no momento da inscrição.

5.7 A pessoa candidata receberá e-mail automático com cópia das informações submetidas no formulário de inscrição.

5.8 Finalizado o período de inscrição, a lista de pessoas candidatas aptas a participarem desta seleção tornar-se-á pública, a partir da sua divulgação no endereço eletrônico: https://portal.ifba.edu.br/dpaae/edital/.

5.9 A inscrição na presente chamada implicará o conhecimento das instruções contidas neste documento e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados, a respeito dos quais a pessoa candidata não poderá alegar desconhecimento.

5.10 Em hipótese alguma será admitida solicitação de inscrição fora de prazo ou em desacordo com as normas desta Chamada Pública.

6. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

6.1 A análise das inscrições ficará a cargo da Comissão de Seleção instituída pela DPAAE.

6.2 A classificação das pessoas candidatas inscritas obedecerá à ordem decrescente da pontuação obtida conforme o Barema (Anexo 1).

6.2.1. Em caso de empate serão observados os itens abaixo, pela ordem:

I. Permanecendo o empate, será selecionada a pessoa candidata com maior idade (considerando dia, mês e ano de nascimento).

II. Ao persistir o empate, tempo de atuação no serviço no IFBA (considerando dia, mês e ano de nascimento)

6.3 Todas as publicações, bem como Resultados, desta Chamada Pública serão publicados no endereço eletrônico: https://portal.ifba.edu.br/dpaae/edital/

7. DA INTERPOSIÇÃO DE REVISÃO DE RESULTADOS

7.1. A pessoa candidata poderá interpor revisão de resultado, no prazo estabelecido no cronograma (vide item 10), após a divulgação:

I. Da homologação das inscrições;

II. Do Resultado Preliminar.

7.2. Interposição de Revisão de Resultados deve ser feita exclusivamente por e-mail, utilizando Requerimento de Revisão de Resultados (Anexo 2) devidamente preenchido e assinado, para babpsi.2023.rei@ifba.edu.br, nas datas especificadas no cronograma.

8. DAS CONDIÇÕES DE DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO

8.1 A pessoa selecionada e classificada para esta chamada pública poderá suspender sua participação na Banca de Avaliação Biopsicossocial de candidatos e candidatas optantes às cotas de pessoas com deficiência nos Concursos Públicos e Processos Seletivos do IFBA a qualquer momento, sem nenhum ônus ou qualquer constrangimento, devendo ser comunicada a sua desistência com antecedência mínima de quarenta e oito horas, por meio do e-mail: babpsi.2023.rei@ifba.edu.br

8.2 Em caso de descumprimento do Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo, a pessoa selecionada será desligada das atividades previstas neste Edital, podendo responder administrativamente, civil e penalmente, caso necessário.

8.3 Não poderão compor as Bancas de Avaliação Biopsicossocial de candidatos e candidatas optantes às cotas de pessoas com deficiência nos Concursos Públicos e Processos Seletivos realizados pelo IFBA:

I - Cônjuge, companheiro ou companheira da pessoa candidata, mesmo que divorciado ou divorciada, separada ou separada judicialmente;

II - Ascendente ou descendente da pessoa candidata, ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

III - Sócio ou sócia da pessoa candidata em atividade profissional, coautor ou coautora de trabalho científico ou profissional;

IV - Orientador ou orientadora, coorientador ou coorientador acadêmico da pessoa candidata da candidata;

V - Membros da Comissão de Seleção da Banca de Avaliação Biopsicossocial de candidatos e candidatas optantes às cotas de pessoas com deficiência nos Concursos Públicos e Processos Seletivos do IFBA;

VI - Membros da Comissão Institucional de Avaliação Biopsicossocial da condição de Deficiência;

VII - outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

8.3 Os casos omissos referentes à exclusão ou desligamento de membros serão resolvidos pela DPAAE e Comissão Institucional de Avaliação Biopsicossocial do IFBA.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os termos desta chamada pública simplificada somente poderão ser impugnados mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à diretoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis, pelo e-mail babpsi.2023.rei@ifba.edu.br, no período indicado no cronograma (vide item 10). Não havendo motivação para impugnação, a chamada pública simplificada seguirá seu cronograma, sem alterações.

9.2. O serviço, objeto desta chamada pública simplificada, é considerado de natureza eventual com atividade prestada de forma não contínua, esporádica, sem subordinação e carga horária, não havendo caracterização de vínculo empregatício de nenhuma espécie com o IFBA.

9.1 A seleção de que trata esta chamada pública terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser renovada por igual período.

9.3 Quaisquer esclarecimentos adicionais deverão ser requeridos ao e-mail babpsi.2023.rei@ifba.edu.br

9.4 Casos omissos e situações não previstas nesta chamada serão resolvidos pela DPAAE e Comissão Institucional de Avaliação Biopsicossocial.

10.CRONOGRAMA

Etapa	Período	**Datas alteradas**
Lançamento da chamada pública simplificada	07/08/2023	-----
Prazo para interposição de impugnação do Edital	08/08 a 09/08/2023 até às 17h	-----
Divulgação do resultado das interposições de impugnação do Edital	10/08/2023	-----
Período de inscrições e envio de documentação	11 a 21/08/2023	**e 25 a 28/08/23**
Divulgação de lista preliminar de inscrições homologadas	22/08/2023	**e 29/08/2023**
Interposição de revisão de resultados em relação à homologação de inscrições	23/08/2023	**e 30/08/2023**
Divulgação da lista definitiva de inscrições homologadas	~~24/08/2023~~	**31/08/2023**
Análise da documentação	~~25 a 28/08/2023~~	**01/09 a**

		04/09/2023
Resultado Preliminar da seleção	~~29/08/2023~~	**05/09/2023**
Período para interposição de revisão do resultado preliminar	~~30/08/2023~~	**06/09/2023**
Divulgação do resultado definitivo	~~01/09/2023~~	**08/09/2023**

Assinatura

Documento assinado eletronicamente por **NORMA SOUZA DE OLIVEIRA**, **Diretor(a) de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis**, em 24/08/2023, às 16:55, conforme decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3084874** e o código CRC **6A475080**.